



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI N° 1.190 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Extingue o Fundo Municipal de Economia Solidária de Ladário - MS, Revoga a Lei Municipal n° 913/2.013 e dá outras providências.”

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art.1°** Fica extinto o Fundo Municipal de Economia Solidária de Ladário- MS, criado pela Lei Municipal n° 913, de 22 de outubro de 2013.

**Parágrafo único.** Com a extinção do Fundo de que trata o caput deste Artigo, fica autorizada a extinção do CNPJ n.° 22.491.150/0001-88 vinculado ao respectivo Fundo.

**Art.2°** Possíveis saldos financeiros e contabilizados do Fundo, descrito no Art. 1° desta, até a data de 31 de dezembro de 2025, serão revertidos aos cofres do Tesouro Municipal.

**Art.3°** Possíveis saldos patrimoniais de bens móveis e imóveis contabilizados no Fundo, descrito no Art. 1° desta, serão revertidos ao patrimônio do Município de Ladário - MS.

**Parágrafo único.** Possíveis direitos e deveres do Fundo Municipal de Economia Solidária de Ladário - MS, serão incorporados aos do Município de Ladário - MS, na sua Entidade Gestora Central.

**Art.4°** O Fundo Municipal descrito no Art. 1° desta, fica extinto em decorrência de sua não movimentação financeira pelo período de 11 (onze) exercícios financeiros consecutivos.



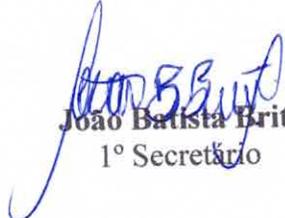
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando a Lei Municipal nº 913 de 22 de outubro de 2013.

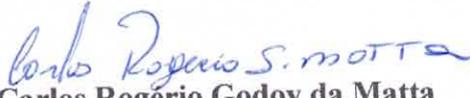
Ladário - MS, 30 de setembro de 2.025.

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**  
Presidente

  
**João Paulo Moreira Neves Pinto**  
1º Vice-Presidente

  
**Magda Xavier Chalga**  
2ª Vice-Presidente

  
**João Batista Brito**  
1º Secretário

  
**Carlos Rogério Godoy da Matta**  
2º Secretário

  
SANCIONO  
**Munir Sadeq Ramunieh**  
Prefeito